



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

70
ARQUIVE-SE

Em 20 de 12 de 1993

PRESIDENTE

LEI Nº 31 / 93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais que percetem salário mínimo e os servidores de níveis dois a sete, um reajuste de 24,89,18% (vinte e quatro ponto / oitenta e nove virgula dezoito por cento) sobre o salário do mês de novembro.

Art. 2º - Os demais servidores serão aumentados em 20% (vinte por cento) nos respectivos símbolos e padrões.

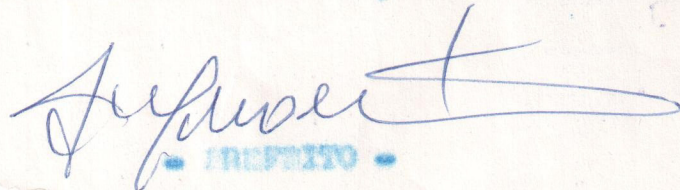
Art. 3º - Os inativos e pensionistas serão reajustados em percentuais equivalentes a sua categoria de acordo com os índices estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 4º - Os recursos necessários do atendimento do que trata a presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de dezembro do corrente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 93.


- PREFEITO -

a) Del. Inácio Manoel do Nascimento.